



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NADICE MARIA PEREIRA SOUSA  
CNPJ/CPF : 849.181.606-20

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Batalha

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Batalha número/km S/N MAT 4671 Bairro ZONA RURAL Cep 38525-000 Estrela do Sul - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Estrela do Sul (LAT) -18.6707, (LONG) -47.8059

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4739/2020

### Motivo da decisão:

Inexistência de alguns documentos obrigatórios no âmbito do RAS, além da apresentação de informações inconsistentes, que resultam na impossibilidade de avaliação da solicitação, conforme detalhamento em papeleta de despacho (anexo).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 01/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 01/12/2020 15:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.